

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR, cujo quantitativo, e especificação mínima e demais condições gerais para fornecimento descritas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Serviço de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

### 2- DA JUSTIFICATIVA

O câncer do colo do útero representa um grave problema de saúde pública global, sendo uma das principais causas de morte entre mulheres em muitos países, especialmente em regiões de baixa e média renda. O exame de Papanicolaou tem sido amplamente utilizado como método de rastreamento para detecção precoce de lesões precursoras de câncer cervical.

Nesse contexto, a implantação do teste de citologia oncótica no município irá permitir a identificação de lesões precursoras do câncer do colo do útero com devido acompanhamento das pacientes em tempo hábil, viabilizando programa de assistência a saúde da mulher.

Diante deste contexto, a realização do exame de Papanicolaou no próprio serviço público municipal se justifica pela necessidade de atingir metas do programa de saúde da mulher, evitando perdas de tempo e custos no diagnóstico e o acompanhamento devido das pacientes, bem como alcançar indicadores de saúde preconizados pelo Ministério da Saúde e INCA.

### 3- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de material permanente e o fornecimento será imediato para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue as especificações do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1.	Microscópio Biológico Trinocular com 05 Objetivas Planacromaticas Infinitas NIS-60 e Display LCD para gerenciamento de funções. <ul style="list-style-type: none"><li>● Estativa composta de base e coluna ergonômica.</li><li>● Conjunto ótico infinito construído em cristal e com proteção anti fungo em todo o conjunto ótico.</li><li>● Revolver invertido para 05 (Cinco) objetivas montado sob esferas e com sistema de parada click stop.</li></ul>	01 UN	R\$ 22.656,25	R\$ 22.656,25



<ul style="list-style-type: none"><li>● 01 Jogo com 05 Objetivas Planacromaticas Infinitas NIS-60mm com sistema parafoval com os seguintes aumentos</li><li>● Objetiva Infinita Planacromatica 4x N.A.0,10 (W.D. 30mm)</li><li>● Objetiva Infinita Planacromatica 10x N.A.0,25 (W.D.0,7mm)</li><li>● Objetiva Infinita Planacromatica 20x N.A.0,40 (W.D.3,8mm)</li><li>● Objetiva Infinita Planacromatica 40x N.A.0,65 (W.D.0,65mm)</li><li>● Objetiva Infinita Planacromatica 100x N.A.1,25 (WD.0,23mm) Retrátíl e Imersão a óleo ou Agua.</li><li>● Aumento total de 40x a 1000x podendo ser ampliado até 2000x através de acessórios opcionais.</li><li>● Platina retangular de cerâmica com tratamento de alumite de curso 54 x 78 mm com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em X e Y com charriot e curso de 230 mm x 150mm.</li><li>● Platina com sistema inovador (belt-drive) por correia dentada que permite movimentos macios e precisos com menor desgaste.</li><li>● Platina com prendedor de lâminas que permite a leitura de 02 (duas) laminas simultaneamente.</li><li>● Platina com trava limitadora que evita quebra de lâminas.</li><li>● Controle do charriot disponível nos lados esquerdo ou direito.</li><li>● Cabeçote Trinocular tipo siedentopf com angulação de 30 graus e giro de 360 graus que permite a regulagem de angulação das oculares e aumento o nível em +5/-5 graus.</li><li>● Divisão de imagem em 02 caminhos óticos simultâneos sendo 50% para as oculares e 50% para a Saída Trinocular.</li><li>● Ajuste interpupilar de 47 mm até 75 mm.01 par de oculares cfi –e 10 x (campo super amplo) de 22 mm de campo com alojamento para porta retículos e seta indicadora.</li><li>● Ajuste de diferentes dioptrias com ajuste independente para ambas oculares.</li><li>● Controle do macro micrométrico coaxial e bilateral para micrométrico com graduação e ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm.</li></ul>			
--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> <li>● Macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando.</li> <li>● Iluminação SUPER LED 6.500K (fria e branca) com potência superior da lâmpada Halogena de 50 watts e com durabilidade em torno de 50.000 horas.</li> <li>● Painel Frontal LCD Microprocessado com Retro iluminação Branca para melhor visualização que permite o gerenciamento das seguintes funções:</li> <li>● Controle automático ou manual de Intensidade de Iluminação pré definido pelo usuário, Visualização de Intensidade de Luz, Trava Lock para Pre-Set de Iluminação, Bloqueio de Luz, Identificação Automática de Objetiva em uso e Magnificação, Memorização de novas objetivas, Função Sleep que desliga a iluminação após tempo de inatividade programada pelo usuário.</li> <li>● Condensador Móvel para Campo claro tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris com escala para melhor contraste em cada objetiva.</li> <li>● Slot para encaixe de slider de fase e campo escuro.</li> <li>● Diafragma de campo para Iluminação Koehler incorporado na base com dispositivo de Centralização.</li> <li>● Voltagem 100-240 volts 50/60 Hertz (Bi volt Automático).</li> </ul> <p><b>OBS: Deverá acompanhar Manual de Instruções, Capa de proteção, Fonte de Alimentação, Chave Allen e Cabo de Força. O equipamento deverá ter no mínimo 12 meses de garantia, a partir da data de fornecimento.</b></p>			
--	--	--	--

3.2 A estimativa do valor unitário e global da contratação foi realizada pela unidade requisitante com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da aquisição é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do contrato, uma vez que estão inseridos no Plano de Contratações Anual - PCA.

3.3 O valor está estimado em R\$ 22.656,25 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a **média de preço**, sendo realizado pesquisa de preços com dois fornecedores do ramo, oriundos de pesquisa formal e ainda utilizado como parâmetro o Inciso I - Compras Governamentais, o Inciso II - Entes Públicos e Inciso III - Órgão Público, extraídos do portal Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), conforme mapa de cotação anexo ao processo. Ressalta-se que o valor constante do Documento de Formalização de Demanda foi estimado sem a realização de pesquisa de mercado. O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

#### 4- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1 O critério de julgamento será o de menor preço, sendo o mais vantajoso para esta secretaria.
- 4.2. Não será utilizado a prerrogativa dos incisos I e III, Art. 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Microrregião definida no inciso II, Art. 7º do Decreto Municipal nº 49/2023, de 24/02/2023)

#### 5- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento do produto deverá ser feito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho.
- 5.2. A entrega do produto será em uma única etapa, diretamente ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, situado à Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 07h:00 às 10h:30 e 13h:00 às 16h:30 horas, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;
- 5.3. O equipamento que for entregue em desacordo com o especificado na Autorização de Fornecimento, que comprometa a qualidade do produto será imediatamente devolvido para as correções necessárias, devendo ser substituído em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

#### 6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do produto registrado.

#### 7- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo de sua responsabilidade anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução/fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que

for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscal de contrato desta secretaria indicada para acompanhar a entrega dos materiais do referido registro de preços será Juliana Rodrigues Monteiro.

## 8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante já forneceu objeto similar aos constantes da presente licitação.

a) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

b) não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

**8.1.2. Apresentar Certificado do INMETRO.**

**8.1.3. Ficha técnica, Catálogo ou outro documento contendo fotos e especificações técnicas do produto.**

## 9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Para o pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

10.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

## 10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: 2015 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 001

Função: 10

Subfunção: 122

Programa: 1001

PROGRAMA	ATIVIDADE PROJETO	FONTE	FICHA
Serviço de Apoio ao diagnóstico	1030210032.109 449052	150000001002	535

## 12- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS

12.1.O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que

caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

### 13- DA FORMA DE LICITAÇÃO

13.1 Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022.

### 14- DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

14.1. Como requisito para esta aquisição, as empresas participantes deverão observar a exigência à NORMA ABNT NBRISO 10939 de 10/2019.

14.2. É requisito para esta aquisição a observação dos parâmetros estabelecidos das normas supracitadas, cuja comprovação ocorrerá por meio da apresentação de laudos e/ou relatórios reconhecidos pelo INMETRO Normas Técnicas (ABNT INMETRO, Associação Brasileira de ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO durante a sessão pública, na fase de aceitação;

14.3. É requisito para esta aquisição a prestação de garantia e assistência técnica nos termos do Inciso II do artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), quando este não contiver previsão delimitada em cláusula específica do Edital e Termo de Referência;

14.4. Os itens de fabricação ou industrialização enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, só terão oferta admitida se o fabricante estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Deve ser apresentada a Comprovação de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, válido com chave de autenticação;

14.5. Os itens devem possuir as adequações às normas e portarias vigentes, que couberem;

14.6. O microscópio ótico devem ser durável, seguros e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos;

14.7. A Empresa deve oferecer assistência técnica, suporte e orientação para uso adequado do equipamento;

14.9. O equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

14.11. A contratada deverá fornecer diretamente o equipamento, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

14.12. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

14.13. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

14.14. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega do equipamento de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante;

14.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

14.16. A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos e transporte até o local da entrega;

14.17. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

14.18. O equipamento deve ser acondicionado, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.19. O equipamento fornecido deverá estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos;

14.20. O equipamento que necessitar de instalação e/ou montagem será de responsabilidade da contratada;

14.21. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a Administração.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
----------------------------

15.1 A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

15.2 A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

15.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

15.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 14 de outubro de 2024.

Juliana Rodrigues Monteiro  
RT CRBM-3: 5.662

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesa e Gestor da Contratação.

Raquel de Souza Paiva Drumond  
Secretaria Municipal de Saúde